

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

94

José de Oliveira		Reclamante
F. Conte & Cia		Reclamado
Local: Recife	Data: 22-1-55	N.º 187
Objeto		
Ind. Av. Prévio.		
Espécie: <u>Escrita</u> Verbal	..... Documentos	
Distribuída à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

94/53



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 1953

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação

e julgamento do Recife JOSÉ DE OLIVEIRA

[Reclamante]

Servente

Casado

Brasileiro

[Profissão]

[Estado Civil]

[Nacionalidade]

Rua João da Mata, 209 - Afogados

associado do sindicato

[Residência]

portador da C. P. - Nº 14.744, série 52a., e apresentou a seguinte  
reclamação contra F. CONTE & CIA.

[Reclamado]

domiciliado na Rua do Muniz, 230

[Atividade]

[Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 26 de Junho  
de 1949 a 28 de Agosto de 1952 com o salário diário de Cr.\$ 25,00  
quando demitido; que a sua demissão foi motivada pelo fato de haver  
pedido a Reclamada o cumprimento do valor da tarefa contratada com  
êle Reclamante. Reclama o pagamento de indenização de 3 anos, Cr.\$  
2.250,00 e 8 dias de aviso prévio, Cr.\$ 200,00, dando a sua reclama-  
ção o valor total de Cr.\$ 2.450,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Enderço

Nome

Enderço

Nome

Enderço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretariá

*Jose Oliveira*

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE**

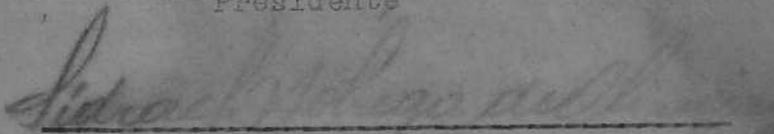
..... **TÉRMO DE ARQUIVAMENTO**

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 14,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante JOSÉ DE OLIVEIRA PARA o julgamento da reclamação que apresentou contra F. CONTE & CIA foi pelo Presidente mandada arquivar a reclamação nos termos do art. 844 da Consolidação.

Custas de Cr. \$ 174,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 2.450,00, conforme o art. 789 e paragrafo 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

  
-----  
Presidente

  
-----  
Chefe de Secretaria.